**REQUERIMENTO Nº 006/2025**

Senhores Vereadores, conforme disposto no Art. 212 do Regimento Interno desta Casa, os casos não previstos devem ser submetidos ao Plenário para deliberação e eventual constituição de precedentes regimentais.

O Regimento Interno exige que as Comissões Permanentes sejam constituídas antes do início da primeira sessão ordinária do biênio legislativo. No entanto, devido à ausência deliberada de parte dos vereadores nas reuniões previamente convocadas, não foi possível cumprir este prazo.

*CONSIDERANDO* que as Comissões Permanentes são essenciais para o funcionamento do Legislativo, uma vez que elas analisam projetos, emitem pareceres e viabilizam a tramitação legislativa;

*CONSIDERANDO* que o princípio da continuidade do serviço público deve prevalecer, garantindo que a Câmara possa exercer suas funções de forma regular e eficiente; e

*CONSIDERANDO* que a ausência de solução para este impasse pode prejudicar o andamento dos trabalhos legislativos e os interesses da população;

REQUEIRO ao Plenário desta Casa de Leis:

1. Que a eleição das Comissões Permanentes seja realizada durante esta sessão ordinária, em caráter excepcional, para garantir o regular funcionamento desta Casa Legislativa.

2. Que, na eleição das comissões, sejam considerados os vereadores presentes no momento da eleição.

3. Que, caso algum vereador não esteja presente no momento da votação, caberá ao Presidente da Câmara nomear os vereadores ausentes para preencher as vagas restantes, respeitando, na medida do possível, os critérios regimentais de proporcionalidade e representatividade.

Solicito que esta proposta seja aprovada pelo Plenário, estabelecendo um precedente regimental que possa ser aplicado em situações similares no futuro.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 4 de fevereiro de 2025.

Joãozinho do Cavalo

Vereador – UNIÃO BRASIL

Presidente